



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

5ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 16.12.2021

Proposição nº 1.01161/2021-99

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração dos arts. 41, 90, 92 e 96 e inclusão do art. 41-A, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração do art. 21 da Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015. Utilização preferencial do meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Secretário-Geral: Jaime de Cassio Miranda

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, na forma do substitutivo apresentado, nos termos do art. 149, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Não proferiram voto, em razão da vacância do cargo, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira  
Secretária Processual